

Este texto constitui um instrumento de documentação e não tem qualquer efeito jurídico. As Instituições da União não assumem qualquer responsabilidade pelo respetivo conteúdo. As versões dos atos relevantes que fazem fé, incluindo os respetivos preâmbulos, são as publicadas no Jornal Oficial da União Europeia e encontram-se disponíveis no EUR-Lex. É possível aceder diretamente a esses textos oficiais através das ligações incluídas no presente documento

► **B****REGULAMENTO (CE) N.º 474/2006 DA COMISSÃO**

de 22 de Março de 2006

que estabelece a ► **C1** lista comunitária das transportadoras aéreas ◀ que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade, prevista no Capítulo II do Regulamento (CE) n.º 2111/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(JO L 84 de 23.3.2006, p. 14)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
► <u>M1</u>	Regulamento (CE) n.º 910/2006 da Comissão de 20 de Junho de 2006	L 168	16	21.6.2006
► <u>M2</u>	Regulamento (CE) n.º 1543/2006 da Comissão de 12 de Outubro de 2006	L 283	27	14.10.2006
► <u>M3</u>	Regulamento (CE) n.º 235/2007 da Comissão de 5 de Março de 2007	L 66	3	6.3.2007
► <u>M4</u>	Regulamento (CE) n.º 787/2007 da Comissão de 4 de Julho de 2007	L 175	10	5.7.2007
► <u>M5</u>	Regulamento (CE) n.º 1043/2007 da Comissão de 11 de Setembro de 2007	L 239	50	12.9.2007
► <u>M6</u>	Regulamento (CE) n.º 1400/2007 da Comissão de 28 de Novembro de 2007	L 311	12	29.11.2007
► <u>M7</u>	Regulamento (CE) n.º 331/2008 da Comissão de 11 de Abril de 2008	L 102	3	12.4.2008
► <u>M8</u>	Regulamento (CE) n.º 715/2008 da Comissão de 24 de Julho de 2008	L 197	36	25.7.2008
► <u>M9</u>	Regulamento (CE) n.º 1131/2008 da Comissão de 14 de Novembro de 2008	L 306	47	15.11.2008
► <u>M10</u>	Regulamento (CE) n.º 298/2009 da Comissão de 8 de Abril de 2009	L 95	16	9.4.2009
► <u>M11</u>	Regulamento (CE) n.º 619/2009 da Comissão de 13 de Julho de 2009	L 182	4	15.7.2009
► <u>M12</u>	Regulamento (CE) n.º 1144/2009 da Comissão de 26 de Novembro de 2009	L 312	16	27.11.2009
► <u>M13</u>	Regulamento (UE) n.º 273/2010 da Comissão de 30 de Março de 2010	L 84	25	31.3.2010
► <u>M14</u>	Regulamento (UE) n.º 590/2010 da Comissão de 5 de Julho de 2010	L 170	9	6.7.2010
► <u>M15</u>	Regulamento (UE) n.º 791/2010 da Comissão de 6 de Setembro de 2010	L 237	10	8.9.2010
► <u>M16</u>	Regulamento (UE) n.º 1071/2010 da Comissão de 22 de Novembro de 2010	L 306	44	23.11.2010
► <u>M17</u>	Regulamento de Execução (UE) n.º 390/2011 da Comissão de 19 de Abril de 2011	L 104	10	20.4.2011
► <u>M18</u>	Regulamento de Execução (UE) n.º 1197/2011 da Comissão de 21 de Novembro de 2011	L 303	14	22.11.2011

► M19	Regulamento de Execução (UE) n.º 295/2012 da Comissão de 3 de abril de 2012	L 98	13	4.4.2012
► M20	Regulamento de Execução (UE) n.º 1146/2012 da Comissão de 3 de dezembro de 2012	L 333	7	5.12.2012
► M21	Regulamento de Execução (UE) n.º 659/2013 da Comissão de 10 de julho de 2013	L 190	54	11.7.2013
► M22	Regulamento de Execução (UE) n.º 1264/2013 da Comissão de 3 de dezembro de 2013	L 326	7	6.12.2013
► M23	Regulamento de Execução (UE) n.º 368/2014 da Comissão de 10 de abril de 2014	L 108	16	11.4.2014
► M24	Regulamento de Execução (UE) n.º 1318/2014 da Comissão de 11 de dezembro de 2014	L 355	8	12.12.2014
► M25	Regulamento de Execução (UE) 2015/1014 da Comissão de 25 de junho de 2015	L 162	65	27.6.2015
► M26	Regulamento de Execução (UE) 2015/2322 da Comissão de 10 de dezembro de 2015	L 328	67	12.12.2015
► M27	Regulamento de Execução (UE) 2016/963 da Comissão de 16 de junho de 2016	L 160	50	17.6.2016
► M28	Regulamento de Execução (UE) 2016/2214 da Comissão de 8 de dezembro de 2016	L 334	6	9.12.2016
► M29	Regulamento de Execução (UE) 2017/830 da Comissão de 15 de maio de 2017	L 124	3	17.5.2017
► M30	Regulamento de Execução (UE) 2017/2215 da Comissão de 30 de novembro de 2017	L 318	1	2.12.2017
► M31	Regulamento de Execução (UE) 2018/871 da Comissão de 14 de junho de 2018	L 152	5	15.6.2018
► M32	Regulamento de Execução (UE) 2018/1866 da Comissão de 28 de novembro de 2018	L 304	10	29.11.2018
► M33	Regulamento de Execução (UE) 2019/618 da Comissão de 15 de abril de 2019	L 106	1	17.4.2019
► M34	Regulamento de Execução (UE) 2019/2105 da Comissão de 9 de dezembro de 2019	L 318	79	10.12.2019
► M35	Regulamento de Execução (UE) 2020/736 da Comissão de 2 de junho de 2020	L 172	7	3.6.2020
► M36	Regulamento de Execução (UE) 2020/1992 da Comissão de 2 de dezembro de 2020	L 410	49	7.12.2020
► M37	Regulamento de Execução (UE) 2021/883 da Comissão de 1 de junho de 2021	L 194	22	2.6.2021
► M38	Regulamento de Execução (UE) 2021/2070 da Comissão de 25 de novembro de 2021	L 421	31	26.11.2021
► M39	Regulamento de Execução (UE) 2022/594 da Comissão de 8 de abril de 2022	L 114	49	12.4.2022
► M40	Regulamento de Execução (UE) 2022/862 da Comissão de 1 de junho de 2022	L 151	45	2.6.2022

Retificado por:

- **C1** Retificação, JO L 161 de 21.6.2011, p. 34 (474/2006)

**REGULAMENTO (CE) N.º 474/2006 DA COMISSÃO****de 22 de Março de 2006**

que estabelece a ►C1 lista comunitária das transportadoras aéreas ◄ que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade, prevista no Capítulo II do Regulamento (CE) n.º 2111/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho

(Texto relevante para efeitos do EEE)

*Artigo 1.º***Objecto**

O presente regulamento estabelece a lista comunitária de transportadoras aéreas que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade, prevista no Capítulo II do Regulamento de base.

*Artigo 2.º***Proibições de operação**

1. São proibidas na Comunidade todas as operações das transportadoras aéreas mencionadas no Anexo A.
2. São impostas na Comunidade restrições operacionais às transportadoras aéreas mencionadas no Anexo B. As restrições operacionais consistem na proibição de utilização de uma aeronave específica ou de tipos específicos de aeronaves mencionados no Anexo B.

*Artigo 3.º***Execução**

Os Estados-Membros informarão a Comissão das medidas tomadas em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento de base para fazerem cumprir, no seu território, as proibições de operação constantes da lista comunitária no que respeita às transportadoras aéreas que são objecto dessas proibições.

*Artigo 4.º***Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

▼ **M40**

ANEXO A

LISTA DAS TRANSPORTADORAS AÉREAS OBJETO DE UMA PROIBIÇÃO DE OPERAÇÃO NA UNIÃO, COM EXCEÇÕES ⁽¹⁾

Nome da entidade jurídica da transportadora aérea, conforme consta do COA (e sua designação comercial, caso seja diferente)	Número do certificado de operador aéreo («COA») ou número da licença de exploração	Código da companhia aérea da OACI com três letras	Estado do operador
<i>AVIOR AIRLINES</i>	ROI-RNR-011	ROI	Venezuela
<i>BLUE WING AIRLINES</i>	SRBWA-01/2002	BWI	Suriname
<i>IRAN ASEMAN AIRLINES</i>	FS-102	IRC	Irão
<i>IRAQI AIRWAYS</i>	001	IAW	Iraque
<i>MED-VIEW AIRLINE</i>	MVA/COA/10-12/05	MEV	Nigéria
<i>AIR ZIMBABWE (PVT)</i>	177/04	AZW	Zimbabué
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades do Afeganistão responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Afeganistão
<i>ARIANA AFGHAN AIRLINES</i>	COA 009	AFG	Afeganistão
<i>KAM AIR</i>	COA 001	KMF	Afeganistão
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades de Angola responsáveis pela supervisão regulamentar, à exceção da <i>TAAG Angola Airlines</i> e da <i>Heli Malongo</i>, incluindo:			Angola
<i>AEROJET</i>	OA-008/11-07/17 TEJ	TEJ	Angola
<i>GUICANGO</i>	OA-009/11-06/17 YYY	Desconhecido	Angola
<i>AIR JET</i>	OA-006/11-08/18 MBC	MBC	Angola
<i>BESTFLYA AIRCRAFT MANAGEMENT</i>	OA-015/15-06/ 17YYY	Desconhecido	Angola
<i>HELIANG</i>	OA 007/11-08/18 YYY	Desconhecido	Angola
<i>SJL</i>	OA-014/13-08/ 18YYY	Desconhecido	Angola
<i>SONAIR</i>	OA-002/11-08/17 SOR	SOR	Angola

⁽¹⁾ As transportadoras aéreas constantes do anexo A podem ser autorizadas a exercer direitos de tráfego se utilizarem aeronaves fretadas com tripulação a uma transportadora aérea que não seja objeto de uma proibição de operação, desde que sejam cumpridas as normas de segurança pertinentes.

▼ **M40**

Nome da entidade jurídica da transportadora aérea, conforme consta do COA (e sua designação comercial, caso seja diferente)	Número do certificado de operador aéreo («COA») ou número da licença de exploração	Código da companhia aérea da OACI com três letras	Estado do operador
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da Arménia responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Arménia
<i>AIR COMPANY ARMENIA</i>	AM COA 065	NGT	Arménia
<i>ARMENIA AIRWAYS</i>	AM COA 063	AMW	Arménia
<i>ARMENIAN HELICOPTERS</i>	AM COA 067	KAV	Arménia
<i>FLYONE ARMENIA</i>	AM COA 074		Arménia
<i>NOVAIR</i>	AM COA 071	NAI	Arménia
<i>SHIRAK AVIA</i>	AM COA 072	SHS	Arménia
<i>SKYBALL</i>	AM COA 073	N/A	Arménia
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades do Congo (Brazzaville) responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Congo (Brazzaville)
<i>CANADIAN AIRWAYS CONGO</i>	CG-CTA 006	TWC	Congo (Brazzaville)
<i>EQUAFLIGHT SERVICES</i>	CG-CTA 002	EKA	Congo (Brazzaville)
<i>EQUAJET</i>	RAC06-007	EKJ	Congo (Brazzaville)
<i>TRANS AIR CONGO</i>	CG-CTA 001	TSG	Congo (Brazzaville)
<i>SOCIETE NOUVELLE AIR CONGO</i>	CG-CTA 004	Desconhecido	Congo (Brazzaville)
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da República Democrática do Congo (RDC) responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			República Democrática do Congo (RDC)
<i>AIR FAST CONGO</i>	AAC/DG/OPS-09/03	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>AIR KATANGA</i>	AAC/DG/OPS-09/08	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>BUSY BEE CONGO</i>	AAC/DG/OPS-09/04	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>COMPAGNIE AFRICAINE D'AVIATION (CAA)</i>	AAC/DG/OPS-09/02	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>CONGO AIRWAYS</i>	AAC/DG/OPS-09/01	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>KIN AVIA</i>	AAC/DG/OPS-09/10	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>MALU AVIATION</i>	AAC/DG/OPS-09/05	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)

▼ M40

Nome da entidade jurídica da transportadora aérea, conforme consta do COA (e sua designação comercial, caso seja diferente)	Número do certificado de operador aéreo («COA») ou número da licença de exploração	Código da companhia aérea da OACI com três letras	Estado do operador
<i>SERVE AIR CARGO</i>	AAC/DG/OPS-09/07	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>SWALA AVIATION</i>	AAC/DG/OPS-09/06	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
<i>MWANT JET</i>	AAC/DG/OPS-09/09	Desconhecido	República Democrática do Congo (RDC)
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades de Jibuti responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Jibuti
<i>DAALLO AIRLINES</i>	Desconhecido	DAO	Jibuti
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da Guiné Equatorial responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Guiné Equatorial
<i>CEIBA INTERCONTINENTAL</i>	2011/0001/MTTCT/ /DGAC/SOPS	CEL	Guiné Equatorial
<i>CRONOS AIRLINES</i>	2011/0004/MTTCT/ /DGAC/SOPS	Desconhecido	Guiné Equatorial
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da Eritreia responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Eritreia
<i>ERITREAN AIRLINES</i>	COA N.º 004	ERT	Eritreia
<i>NASAIR ERITREA</i>	COA N.º 005	NAS	Eritreia
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades do Quirguistão responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Quirguistão
<i>AEROSTAN</i>	08	BSC	Quirguistão
<i>AIR COMPANY AIR KG</i>	50	Desconhecido	Quirguistão
<i>AIR MANAS</i>	17	MBB	Quirguistão
<i>AVIA TRAFFIC COMPANY</i>	23	AVJ	Quirguistão
<i>FLYSKY AIRLINES</i>	53	FSQ	Quirguistão
<i>HELI SKY</i>	47	HAC	Quirguistão
<i>KAP.KG AIR COMPANY</i>	52	KGS	Quirguistão
<i>SKY KG AIRLINES</i>	41	KGK	Quirguistão
<i>TEZ JET</i>	46	TEZ	Quirguistão
<i>VALOR AIR</i>	07	VAC	Quirguistão

▼ M40

Nome da entidade jurídica da transportadora aérea, conforme consta do COA (e sua designação comercial, caso seja diferente)	Número do certificado de operador aéreo («COA») ou número da licença de exploração	Código da companhia aérea da OACI com três letras	Estado do operador
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da Libéria responsáveis pela supervisão regulamentar.			Libéria
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da Líbia responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Líbia
<i>AFRIQIYAH AIRWAYS</i>	007/01	AAW	Líbia
<i>AIR LIBYA</i>	004/01	TLR	Líbia
<i>AL MAHA AVIATION</i>	030/18	Desconhecido	Líbia
<i>BERNIQ AIRWAYS</i>	032/21	BNL	Líbia
<i>BURAQ AIR</i>	002/01	BRQ	Líbia
<i>GLOBAL AIR TRANSPORT</i>	008/05	GAK	Líbia
<i>HALA AIRLINES</i>	033/21	HTP	Líbia
<i>LIBYAN AIRLINES</i>	001/01	LAA	Líbia
<i>LIBYAN WINGS AIRLINES</i>	029/15	LWA	Líbia
<i>PETRO AIR</i>	025/08	PEO	Líbia
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades do Nepal responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Nepal
<i>AIR DYNASTY HELI. S.</i>	035/2001	Desconhecido	Nepal
<i>ALTITUDE AIR</i>	085/2016	Desconhecido	Nepal
<i>BUDDHA AIR</i>	014/1996	BHA	Nepal
<i>FISHTAIL AIR</i>	017/2001	Desconhecido	Nepal
<i>SUMMIT AIR</i>	064/2010	Desconhecido	Nepal
<i>HELI EVEREST</i>	086/2016	Desconhecido	Nepal
<i>HIMALAYA AIRLINES</i>	084/2015	HIM	Nepal
<i>KAILASH HELICOPTER SERVICES</i>	087/2018	Desconhecido	Nepal
<i>MAKALU AIR</i>	057A/2009	Desconhecido	Nepal
<i>MANANG AIR PVT</i>	082/2014	Desconhecido	Nepal
<i>MOUNTAIN HELICOPTERS</i>	055/2009	Desconhecido	Nepal
<i>PRABHU HELICOPTERS</i>	081/2013	Desconhecido	Nepal
<i>NEPAL AIRLINES CORPORATION</i>	003/2000	RNA	Nepal
<i>SAURYA AIRLINES</i>	083/2014	Desconhecido	Nepal

▼ M40

Nome da entidade jurídica da transportadora aérea, conforme consta do COA (e sua designação comercial, caso seja diferente)	Número do certificado de operador aéreo («COA») ou número da licença de exploração	Código da companhia aérea da OACI com três letras	Estado do operador
<i>SHREE AIRLINES</i>	030/2002	SHA	Nepal
<i>SIMRIK AIR</i>	034/2000	Desconhecido	Nepal
<i>SIMRIK AIRLINES</i>	052/2009	RMK	Nepal
<i>SITA AIR</i>	033/2000	Desconhecido	Nepal
<i>TARA AIR</i>	053/2009	Desconhecido	Nepal
<i>YETI AIRLINES</i>	037/2004	NYT	Nepal
As seguintes transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da Rússia responsáveis pela supervisão regulamentar			Rússia
<i>AURORA AIRLINES</i>	486	SHU	Rússia
<i>AVIACOMPANY «AVIASTAR-TU» CO. LTD</i>	458	TUP	Rússia
<i>IZHAVIA</i>	479	IZA	Rússia
<i>JOINT STOCK COMPANY «AIR COMPANY “YAKUTIA” »</i>	464	SYL	Rússia
<i>JOINT STOCK COMPANY «RUSJET»</i>	498	RSJ	Rússia
<i>JOINT STOCK COMPANY «UVT AERO»</i>	567	UVT	Rússia
<i>JOINT STOCK COMPANY SIBERIA AIRLINES</i>	31	SBI	Rússia
<i>JOINT STOCK COMPANY SMARTAVIA AIRLINES</i>	466	AUL	Rússia
<i>JOINT-STOCK COMPANY «IRAERO» AIRLINES</i>	480	IAE	Rússia
<i>JOINT-STOCK COMPANY «URAL AIRLINES»</i>	18	SVR	Rússia
<i>JOINT-STOCK COMPANY ALROSA AIR COMPANY</i>	230	DRU	Rússia
<i>JOINT-STOCK COMPANY NORDSTAR AIRLINES</i>	452	TYA	Rússia
<i>JS AVIATION COMPANY «RUSLINE»</i>	225	RLU	Rússia
<i>JSC YAMAL AIRLINES</i>	142	LLM	Rússia
<i>LLC «NORD WIND»</i>	516	NWS	Rússia
<i>LLC «AIRCOMPANY IKAR»</i>	36	KAR	Rússia
<i>LTD. I FLY</i>	533	RSY	Rússia
<i>POBEDA AIRLINES LIMITED LIABILITY COMPANY</i>	562	PBD	Rússia

▼ **M40**

Nome da entidade jurídica da transportadora aérea, conforme consta do COA (e sua designação comercial, caso seja diferente)	Número do certificado de operador aéreo («COA») ou número da licença de exploração	Código da companhia aérea da OACI com três letras	Estado do operador
<i>PUBLIC JOINT STOCK COMPANY «AEROFLOT - RUSSIAN AIRLINES»</i>	1	AFL	Rússia
<i>ROSSIYA AIRLINES, JOINT STOCK COMPANY</i>	2	SDM	Rússia
<i>SKOL AIRLINE LLC</i>	228	CDV	Rússia
<i>UTAIR AVIATION, JOINT-STOCK COMPANY</i>	6	UTA	Rússia
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades de São Tomé e Príncipe responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			São Tomé e Príncipe
<i>AFRICA'S CONNECTION</i>	10/COA/2008	ACH	São Tomé e Príncipe
<i>STP AIRWAYS</i>	03/COA/2006	STP	São Tomé e Príncipe
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades da Serra Leoa responsáveis pela supervisão regulamentar			Serra Leoa
Todas as transportadoras aéreas certificadas pelas autoridades do Sudão responsáveis pela supervisão regulamentar, incluindo:			Sudão
<i>ALFA AIRLINES SD</i>	54	AAJ	Sudão
<i>BADR AIRLINES</i>	35	BDR	Sudão
<i>BLUE BIRD AVIATION</i>	11	BLB	Sudão
<i>ELDINDER AVIATION</i>	8	DND	Sudão
<i>GREEN FLAG AVIATION</i>	17	GNF	Sudão
<i>HELEJETIC AIR</i>	57	HJT	Sudão
<i>KATA AIR TRANSPORT</i>	9	KTV	Sudão
<i>KUSH AVIATION CO.</i>	60	KUH	Sudão
<i>NOVA AIRWAYS</i>	46	NOV	Sudão
<i>SUDAN AIRWAYS CO.</i>	1	SUD	Sudão
<i>SUN AIR</i>	51	SNR	Sudão
<i>TARCO AIR</i>	56	TRQ	Sudão

▼ **M40***ANEXO B***LISTA DAS TRANSPORTADORAS AÉREAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES OPERACIONAIS NA UNIÃO ⁽¹⁾**

Nome da entidade jurídica da transportadora aérea, conforme consta do COA (e sua designação comercial, caso seja diferente)	Número do certificado de operador aéreo («COA»)	Código da companhia aérea da OACI com três letras	Estado do operador	Tipo de aeronave objeto de restrições	Matrícula(s) e, quando disponível(is), número(s) de série de construção das aeronaves objeto de restrições	Estado de registo
<i>IRAN AIR</i>	FS100	IRA	Irão	Todas as aeronaves Fokker F100 e Boeing B747	Aeronaves Fokker F100, conforme referido no COA; aeronaves Boeing B747, conforme referido no COA	Irão
<i>AIR KORYO</i>	GAC-COA/ /KOR-01	KOR	Coreia do Norte	Toda a frota, à exceção de 2 aeronaves de tipo TU-204.	Toda a frota, à exceção de P-632 e P-633.	Coreia do Norte

⁽¹⁾ As transportadoras aéreas constantes do anexo B podem ser autorizadas a exercer direitos de tráfego se utilizarem aeronaves fretadas com tripulação a uma transportadora aérea que não seja objeto de uma proibição de operação, desde que sejam cumpridas as normas de segurança pertinentes.